



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 130, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº26, de 2013, do Senador Jorge Viana, que Altera o art. 250-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Dispõe sobre normas de segurança essenciais ao funcionamento de boates, casas de show e similares, e dá outras providências, e sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº36, de 2013, do Senador Eduardo Amorim, que Dispõe sobre normas de segurança essenciais ao funcionamento de boates, casas de show e similares, e define requisitos a serem observados para concessão de alvará a esses estabelecimentos, e sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº37, de 2013, do Senador Romero Jucá, que Dispõe sobre normas de segurança essenciais ao funcionamento de boates, casas de show e similares, e define requisitos a serem observados para concessão de alvará a esses estabelecimentos, e sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº53, de 2013, da Senadora Vanessa Grazziotin, que Dispõe sobre normas de segurança essenciais ao funcionamento de boates, casas de show e similares, e define requisitos a serem observados para concessão de alvará a esses estabelecimentos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia

RELATOR: Senadora Simone Tebet

08 de Novembro de 2017

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 26, 36, 37 e 53, de 2013, dos Senadores Jorge Viana, Eduardo Amorim, Romero Jucá e Vanessa Grazziotin, respectivamente, que dispõem sobre normas de segurança essenciais ao funcionamento de boates, casas de show e similares e definem requisitos a serem observados para concessão de alvará a esses estabelecimentos.

RELATORA: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Vêm a esta Comissão, em decisão terminativa, os Projetos de Lei do Senado nºs 26, 36, 37 e 53, de 2013, dos Senadores Jorge Viana, Eduardo Amorim, Romero Jucá e Vanessa Grazziotin, respectivamente, que dispõem sobre normas de segurança essenciais ao funcionamento de boates, casas de show e similares e definem requisitos a serem observados para concessão de alvará a esses estabelecimentos.

Não foram oferecidas emendas a nenhum dos projetos.

II – ANÁLISE

O objetivo dos projetos é evitar tragédias como o incêndio da Boate Kiss, em Santa Maria, Rio Grande do Sul, ocorrido na madrugada de 27 de janeiro de 2013, que matou 242 pessoas e feriu outras 680.

Ocorre, no entanto, que, em 30 de setembro de 2015, o Plenário do Senado aprovou, com emendas, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 33, de 2014, da Deputada Elcione Barbalho, que *estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos*,



edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; e dá outras providências.

O Projeto foi devolvido à Câmara dos Deputados, que aprovou as emendas oferecidas no Senado e enviou o texto à sanção.

A proposição foi sancionada com veto parcial pelo Presidente da República Michel Temer e transformou-se na Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017.

Cabe, então, no caso, a aplicação do disposto no inciso II do art. 334 do nosso Regimento Interno, que prevê que *o Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado [...] em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.*

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pelo encaminhamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 26, 36, 37 e 53, de 2013, ao Senhor Presidente do Senado Federal, para que, na forma do art. 334, II, do Regimento Interno desta Casa, sejam declarados prejudicados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Relatório de Registro de Presença
CCJ, 08/11/2017 às 10h - 49ª, Ordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA PRESENTE
MARTA SUPPLY		6. ROSE DE FREITAS
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA		2. JOÃO CAPIBERIBE PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)		
TITULARES	SUPLENTES	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

OTTO ALENCAR

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 26/2013)

NA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA SIMONE TEBET, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCJ PELA PREJUDICIALIDADE DOS PROJETOS.

(TRAMITAM EM CONJUNTO OS PLSS N°S 26, 36, 37 E 53, DE 2013.)

08 de Novembro de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania